



LEI MUNICIPAL Nº 1866, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Dispõe Sobre Utilidade Pública a Associação Acolher Mais de Rio Pardo de Minas – MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – M.G. no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Astor José de Sá, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Acolher Mais de Rio Pardo de Minas – MG, CNPJ Nº 58.075.632/0001-02, com sede na Avenida Espinosa - 75 – Sala 01 – Bairro Esplanada - CEP 39530-000 - Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de março de 2026.

ASTOR JOSÉ DE SÁ

ASTOR JOSÉ DE SÁ
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas-MG

Prefeito Municipal

